RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO DA CPI DOS PRECATÓRIOS – MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.

RECEBI
DIA 13 / 11 / 25
HORA: 09:15

Análise Integral da Conduta dos Procuradores Municipais

Data de Elaboração e Aprovação: 13 de novembro de 2025

Processo Administrativo eproc nº 182/2025

Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos Precatórios – Câmara Municipal de Buritis/RO

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório consolida os resultados da investigação conduzida pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos Precatórios, instituída por meio do Requerimento, formalmente instalada durante a 15ª Sessão Ordinária de 12 de maio de 2025.

A Comissão foi constituída pela Portaria nº 051/2025, emitida pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, sendo composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Vereador Leandro Henrique da Silva;
- Relator: Vereador Lucas Luiz de Cristo Teixeira;
- Membro: Vereador José Lopes da Silva Neto.

2. OBJETO E ESCOPO DA INVESTIGAÇÃO

O escopo da Comissão Parlamentar de Inquérito **consistiu em apurar a origem, a evolução e as causas da dívida pública municipal decorrente de precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs)**, com ênfase na identificação de falhas administrativas, omissões processuais e eventuais condutas irregulares praticadas por procuradores municipais responsáveis pela defesa judicial do Município de Buritis/RO.

As investigações concentraram-se no período em que houve o maior crescimento da dívida, abrangendo a análise de diversos processos judiciais. **Constatou-se que inúmeros desses processos apresentaram "perda de prazos, ausência de contestação e inexistência de interposição de recursos", resultando em condenações definitivas extremamente onerosas ao erário**.

EM BRANCO

O levantamento realizado pela CPI revelou falhas sistêmicas e recorrentes na atuação da Procuradoria Municipal, "*evidenciando um padrão de negligência e desídia funcional por parte de agentes públicos encarregados da defesa do Município.*"

Destaca-se que **em processos aproximado de R$ 500.000,00 mil houve perda de prazo, ocasionando prejuízos irreparáveis aos cofres públicos**, uma vez que tais condenações poderiam ter sido revertidas ou minimizadas mediante atuação processual diligente.

Durante as diligências, apurou-se ainda que o Município já desembolsou valores milionários em decorrência de condenações judiciais evitáveis, originadas diretamente de falhas ou omissões dos procuradores municipais — os quais, paradoxalmente, figuram entre os servidores de maior remuneração da administração pública de Buritis.

3. DAS DIFICULDADES ENCONTRADAS PELA COMISSÃO

A Comissão enfrentou grandes dificuldades na obtenção de documentos e informações junto à Procuradoria-Geral do Município, **a qual se mostrou, em diversas ocasiões, omissa, resistente e pouco colaborativa com o processo investigativo.**

Durante os trabalhos, constatou-se ausência de controle interno efetivo, inexistência de relatórios técnicos regulares, desorganização dos arquivos e falta de registros formais sobre o acompanhamento processual. Essa precariedade estrutural e administrativa comprometeu a transparência e a rastreabilidade dos atos jurídicos, dificultando a verificação de responsabilidades individuais e a reconstituição cronológica de cada caso analisado.

Além disso, foi verificado que "***os procuradores, em diversas oportunidades, encaminharam documentos de forma incompleta, fora do prazo solicitado e sem a devida certificação de autenticidade"***, o que prejudicou a celeridade e a eficiência dos trabalhos da Comissão, revelando falta de comprometimento institucional com o dever de colaboração e de publicidade administrativa.

4. DAS IRREGULARIDADES E FALHAS CONSTATADAS

EM BRANCO

Durante as apurações, foram identificadas falhas graves e recorrentes em dezenas de processos judiciais sob responsabilidade da Procuradoria do Município. As irregularidades mais frequentes incluem:

- Perda de prazos processuais, decorrente da inexistência de controle interno eficaz e da ausência de sistema estruturado de monitoramento das demandas;
- Interposição de recursos genéricos e ineficazes, sem análise técnica consistente do mérito ou das consequências jurídicas;
- Falta de apresentação de defesa em determinados processos, resultando na procedência integral das ações movidas contra o Município;
- Ausência de acompanhamento após o trânsito em julgado, o que possibilitou a execução direta e a consequente formação de precatórios milionários, impactando significativamente os cofres públicos.
- Em diversos casos, os procuradores responsáveis apresentaram justificativas contraditórias e destituídas de fundamento técnico.

Um caso emblemático diz respeito a um processo com valor aproximado de R$ 500.000,00, no qual não foi interposto qualquer recurso, ocasionando dano direto e irreversível ao erário municipal. O procurador Rafael Hiroshi, responsável pelo caso, informou à Comissão que teria realizado uma reunião com os demais procuradores, na qual ficou decidido, em consenso, não interpor recurso. "***No entanto, todos os outros procuradores ouvidos negaram a existência de tal reunião ou deliberação, fato que evidencia omissão individual, falta de transparência e tentativa de transferência indevida de responsabilidade funcional.***"

Casos semelhantes foram verificados em outros autos, demonstrando um padrão reiterado de desídia, negligência e falta de zelo profissional na condução dos interesses jurídicos do Município de Buritis.

5. DA RESPONSABILIDADE DOS PROCURADORES

Após análise detalhada de todos os documentos, processos e depoimentos colhidos, a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) **concluiu que todos os procuradores municipais têm responsabilidade pelas falhas encontradas, seja por omissão, conivência ou falta de fiscalização interna nas atividades da Procuradoria do Município.**

EM BRANCO

Ficou comprovado que os procuradores Rafael Hiroshi e Flávio Farina tiveram participação central nas falhas mais graves, tanto por ocuparem funções de maior responsabilidade e coordenação, quanto por atuarem diretamente nos processos que causaram os maiores prejuízos financeiros ao Município.

Em especial, verificou-se que o procurador Rafael Hiroshi foi responsável por um processo de aproximadamente R$ 500.000,00, no qual não apresentou recurso. O próprio procurador afirmou que teria realizado uma reunião com os demais procuradores, na qual teriam decidido não recorrer da decisão. Entretanto, todos os outros procuradores ouvidos pela CPI negaram a existência dessa reunião, o que demonstra omissão individual e tentativa de transferir responsabilidade.

Além disso, a CPI apurou que "***o procurador Flávio Farina tentou intimidar e pressionar membros desta Comissão e servidores da Câmara Municipal, com o objetivo de dificultar ou interferir nos trabalhos de investigação***." Tal atitude é considerada grave, eticamente reprovável e possivelmente criminosa, motivo pelo qual será encaminhada ao Ministério Público do Estado de Rondônia (MP-RO) para que sejam adotadas as medidas cabíveis nas esferas penal e administrativa.

Esses fatos demonstram um padrão preocupante de falhas, negligência e falta de comprometimento dentro da Procuradoria Municipal, que resultou em prejuízos milionários aos cofres públicos e comprometeu a defesa dos interesses do Município de Buritis.

6. DO QUADRO FUNCIONAL E DA FALTA DE CAPACITAÇÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito verificou que parte significativa das assessoras e servidoras lotadas na Procuradoria Municipal não possui formação jurídica compatível com as funções que exercem, desempenhando atividades de natureza técnica e jurídica sem a devida habilitação profissional exigida.

Segundo informações prestadas pelos próprios procuradores, a Procuradoria conta atualmente com cerca de 12 assessores, número considerável diante da estrutura administrativa municipal. No entanto, mesmo com esse quantitativo expressivo de servidoras, foi constatado que grande parte das defesas e recursos apresentados possui, em média, apenas uma página e meia de conteúdo, sem análise técnica aprofundada ou argumentação jurídica consistente.

EM BRANCO

Esse padrão evidencia falta de comprometimento com o interesse público e baixa qualidade técnica nas manifestações processuais, o que tem resultado em derrotas judiciais recorrentes e prejuízos milionários aos cofres municipais.

Além disso, "***as apurações revelaram que muitas das nomeações para cargos de assessoramento foram realizadas com base em critérios políticos e pessoais, e não em critérios técnicos e de mérito profissional, agravando o quadro de ineficiência, desorganização e ausência de controle interno.***"

Essa estrutura precária e politizada contribui para a repetição de falhas, a falta de responsabilização efetiva e a violação direta dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, pilares da administração pública.

7. DAS RESPONSABILIDADES E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

As condutas apuradas configuram, em tese, atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, especialmente nos artigos 10 (dano ao erário) e 11 (violação aos princípios da administração pública). Contudo, com a edição da Lei nº 14.230/2021, a legislação foi modificada de modo relevante (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14230.htm).

A Lei 14.230/2021 estabeleceu que para caracterização de ato de improbidade administrativa é necessária a prova de dolo, ou seja, a vontade livre e consciente de praticar o resultado ilícito, não sendo mais suficiente a mera prática culposa (imprudência, imperícia ou negligência).

Além disso, a ausência de controle de prazos, repetida negligência e falta de apresentação de defesa técnica adequada violam o dever funcional previsto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe ao gestor público a obrigação de zelar pela boa aplicação dos recursos públicos e pela defesa judicial do patrimônio municipal.

Dessa forma, a Comissão reconhece a responsabilidade funcional e administrativa dos procuradores municipais, especialmente dos senhores Rafael Hiroshi e Flávio Farina, sem excluir a culpa subsidiária dos demais procuradores, que também contribuíram, por omissão ou inércia, para o agravamento da dívida pública.

8. RECOMENDAÇÕES FINAIS E ENCAMINHAMENTOS

EM BRANCO

Diante de todo o exposto e considerando as evidências colhidas no curso das investigações, a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) delibera pela adoção das seguintes providências:

Encaminhar o presente relatório ao Ministério Público do Estado de Rondônia (MP-RO), para apuração de eventual prática de atos de improbidade administrativa e ilícitos penais, nos termos da Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021;

Remeter cópia integral deste relatório ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), a fim de que sejam apuradas as responsabilidades financeiras, orçamentárias e funcionais decorrentes das falhas administrativas e processuais constatadas;

Recomendar à Prefeitura Municipal de Buritis a reestruturação completa da Procuradoria Municipal, com:

Implementação de sistema informatizado de controle de prazos e processos;

Adoção de critérios técnicos de nomeação, garantindo que apenas profissionais com formação jurídica comprovada exerçam funções de assessoramento ou representação judicial;

Recomendar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face dos procuradores Rafael Hiroshi e Flávio Farina, pelos fatos e evidências apuradas durante os trabalhos desta Comissão, observando-se o devido processo legal e o contraditório;

Fixar critérios objetivos de avaliação de desempenho e revisão da política remuneratória da Procuradoria Municipal, de modo a alinhar a remuneração à produtividade e à qualidade técnica do trabalho desenvolvido, evitando disparidades injustificadas e garantindo maior eficiência e transparência na atuação jurídica do Município.

9. CONCLUSÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito dos Precatórios, após meses de trabalho intenso, minuciosa análise documental, oitivas de servidores e exame aprofundado de dezenas de processos judiciais, "***constatou falhas estruturais graves, omissões reiteradas e prejuízos milionários ao erário municipal, que comprometem de forma direta a credibilidade, a eficiência e a legalidade das atividades da Procuradoria Municipal de Buritis.***"

EM BRANCO

As investigações "***evidenciaram um cenário de desorganização administrativa, ausência de controle interno, fragilidade técnica e falta de responsabilidade funcional,"*** fatores que resultaram em danos expressivos ao patrimônio público e demonstram a urgente necessidade de reestruturação institucional, bem como de responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

O presente Relatório Final Consolidado foi aprovado por unanimidade pelos membros desta Comissão Parlamentar de Inquérito em reunião realizada no dia 13 de novembro de 2025, encontrando-se acompanhado de todas as atas, documentos, oitivas, ofícios e análises técnicas que fundamentam e corroboram suas conclusões e deliberações.

Por meio deste relatório, a Comissão reafirma seu compromisso com a transparência, a moralidade administrativa, a boa governança e a defesa do interesse público, encaminhando suas conclusões aos órgãos competentes para a adoção das providências legais, administrativas e disciplinares cabíveis.

Buritis/RO, 13 de novembro de 2025

LEANDRO HENRIQUE DA SILVA
PRESIDENTE DA CPI

LUCAS LUIZ DE CRISTO TEIXEIRA
RELATOR

JOSÉ LOPES DA SILVA NETO
MEMBRO

EM BRANCO